

SOCIEDADE ABERTA

Sede: Edifício 2 – Lagoas Park – Porto Salvo – Oeiras

Capital Social: € 210.000.000,00

Pessoa Coletiva n.º 509.234.526

Matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Cascais (Oeiras)

ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCATÓRIA

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, são convocados os Senhores Acionistas da sociedade aberta "TEIXEIRA DUARTE, S.A." para reunirem em Assembleia Geral, no próximo dia 26 de

junho de 2015, pelas 15:00 horas.

Por forma a proporcionar melhores condições aos Senhores Acionistas, a reunião terá lugar no

Centro de Congressos do "Lagoas Park", junto à sede da Empresa, em Porto Salvo, Oeiras.

I. A Assembleia Geral tem a seguinte ordem de trabalhos:

1.º Renovação, com carácter retroativo, da deliberação tomada na Assembleia Geral de 30 de

maio de 2015 sobre a aprovação do relatório de gestão e das contas, no âmbito individual e

consolidado, bem como sobre o Relatório sobre o Governo da Sociedade, todos eles relativos

ao exercício de 2014;

2.º Renovação, com carácter retroativo, da deliberação tomada na Assembleia Geral de 30 de

maio de 2015 sobre a proposta de aplicação de resultados relativa ao exercício de 2014.

II. Informações Prévias:

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º-C do Código de Valores Mobiliários, a partir da data

da publicação desta convocatória, são facultados à consulta dos Senhores Acionistas no sítio da

Internet (www.teixeiraduarte.pt) e igualmente na sede social, durante o horário de expediente, os

elementos de informação preparatória previstos no artigo 289.º do Código das Sociedades

Comerciais e no n.º 1 do artigo 21.º-C do Código dos Valores Mobiliários, incluindo o texto integral

dos documentos e propostas a apresentar à Assembleia Geral, conhecidos da Sociedade nesta data.

Os documentos de prestação de contas ficam à disposição dos Senhores Acionistas nos locais e meios

acima indicados e ainda no Sistema de Difusão de Informação (SDI) da Comissão do Mercado de

Valores Mobiliários.

III. Informações em Assembleia Geral:

Na Assembleia Geral, os Senhores Acionistas poderão requerer que lhes sejam prestadas

informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhes permitam formar opinião fundamentada

sobre os assuntos sujeitos a deliberação. O dever de informação abrange as relações entre a

Sociedade e outras sociedades com ela coligadas.

As informações acima indicadas devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja

habilitado e só podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade

ou a outra sociedade com ela coligada ou violação de segredo imposto por Lei.

IV. Inclusão de assuntos na Ordem do Dia:

Os Senhores Acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social

podem requerer a inclusão de assuntos na Ordem do Dia, mediante requerimento dirigido, por

escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 dias seguintes à última publicação da

presente convocatória, desde que o requerimento seja acompanhado de uma proposta de

deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira, seguindo-se os demais procedimentos

previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º-A do Código dos Valores Mobiliários nos n.ºs 3 e 4 do

artigo 378.º do Código das Sociedades Comerciais.

V. Apresentação de propostas de deliberação:

Os Senhores Acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social

podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas aos assuntos constantes da Ordem

de Trabalhos acima indicada ou a esta aditados. O requerimento deve ser dirigido, por escrito, ao

Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 dias seguintes à última publicação da presente

convocatória, juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação,

seguindo-se os demais procedimentos previstos no artigo 23.º-B, n.º 3 do Código de Valores

Mobiliários e no artigo 378.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais.

VI. Participação na Assembleia Geral:

Pode participar na Assembleia e aí discutir e votar apenas quem, na data de registo, correspondente

às 0 horas (GMT) do dia 19 de junho de 2015, for titular de ações que lhe confiram pelo menos um

voto, recordando-se a este propósito que a cada ação corresponde um voto.

Quem pretender participar na Assembleia Geral deverá declará-lo, por escrito, até ao dia 18 de junho

de 2015, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (para a sede social, em Lagoas Park, Edifício 2,

2740-265 Porto Salvo, ou por correio eletrónico para o endereço assembleiageral@teixeiraduarte.pt)

e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta. A Sociedade

disponibiliza no seu site (www.teixeiraduarte.pt) minutas destes documentos a preencher pelos

Senhores Acionistas para estes efeitos.

Os intermediários financeiros que sejam informados da intenção dos seus clientes em participarem

na Assembleia Geral devem enviar ao Presidente da respetiva Mesa, até às 23h59m do dia 19 de

junho de 2015, informação relativa ao número de ações registadas em nome do seu cliente com

referência à data de registo, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico

(assembleiageral@teixeiraduarte.pt).

Ao abrigo da legislação atualmente em vigor, o exercício destes direitos não é prejudicado pela

transmissão das ações em momento posterior à data de registo, nem depende do bloqueio das

mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral.

No entanto, quem tiver declarado a intenção de participar na Assembleia Geral e transmitir a

titularidade das ações entre a data de registo e o fim da Assembleia, deverá comunicá-lo

imediatamente ao Presidente da Mesa e à Comissão de Mercado de Valores Mobiliários.

VII. Representação:

Os formalismos e demais requisitos para agrupamento ou representação dos Acionistas são os

estabelecidos no Artigo 13.º dos Estatutos e na Lei, nomeadamente no artigo 380.º do Código das

Sociedades Comerciais e no artigo 23.º do Código de Valores Mobiliários, devendo os Senhores

Acionistas entregar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral o respetivo documento de

representação, remetido para a sede social, por correio ou por correio eletrónico

(assembleiageral@teixeiraduarte.pt), até três dias de calendário antes da data designada para a

respetiva reunião da Assembleia, ou seja, até ao dia 23 de junho de 2015.

A Sociedade disponibiliza aos Senhores Acionistas um formulário de instrumento de representação,

no sítio da Internet (<u>www.teixeiraduarte.pt</u>) ou na sede social, durante o horário de expediente.

Para eventual representação de mais de cinco Acionistas em Assembleia Geral dever-se-ão respeitar

ainda os requisitos previstos nos artigos 381.º do Código das Sociedades Comerciais e 23.º, n.º 3 do

Código de Valores Mobiliários.

VIII. Exercício de Direito de Voto:

A cada ação corresponde um voto.

Os Acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio mas por conta de

clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além de cumprirem os

requisitos para participação nesta Assembleia Geral, apresentem ao Presidente da Mesa, no mesmo

prazo, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais:

a) A identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta; e

b) As instruções de voto, específicas para cada ponto da Ordem de Trabalhos, dadas por cada

cliente.

Ao abrigo das disposições legais e do Artigo 13.º dos Estatutos, o direito de voto poderá ser exercido

por correspondência, nos seguintes termos:

a) Os Acionistas com direito a voto que pretendam exercê-lo por correspondência, além de

cumprirem todas as condições e prazos acima referidos para demonstrar essa sua qualidade,

deverão fazer chegar carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e que seja

recebida na sede social - Lagoas Park, Edifício 2, 2740-265 Porto Salvo -, até às 17 horas do dia 25

de junho de 2015, nela expressando o seu propósito de exercício desse direito e indicando a sua

identificação (nome ou denominação completos e número do documento de identificação),

domicílio e número de ações de que são titulares, o qual será conferido com o entretanto

certificado pela instituição financeira onde as mesmas estão inscritas, sendo este o prevalecente.

Tal carta deverá ainda conter a assinatura do Acionista ou de quem o vincule reconhecida ou, no

caso de pessoas singulares, acompanhada de fotocópia legível do seu Bilhete de

Identidade/Cartão de Cidadão ou de documento que o substitua. Juntamente com a mencionada

carta, os Acionistas incluirão, em envelopes fechados, as declarações do seu voto quanto a cada

um dos pontos da Ordem de Trabalhos, de forma especificada e inequívoca, seguidas da sua

assinatura aposta de modo idêntico ao que consta da carta de remessa, devendo tais envelopes

trazer a anotação: "Contém declaração de voto sobre o ponto número (indicação do número

respetivo) da Ordem de Trabalhos";

b) Para execução dos procedimentos acima indicados, a Sociedade disponibiliza minutas de carta e

do boletim de voto no seu sítio da Internet (<u>www.teixeiraduarte.pt</u>) e na sede social, durante o

período de expediente;

c) Os envelopes contendo as declarações de voto emitidas nos termos acima descritos serão abertos

e considerados pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral no momento da votação do

respetivo ponto da Ordem de Trabalhos, valendo como não emitidos os votos incluídos em

declarações não aceites;

d) Os votos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação

apresentadas ulteriormente à sua emissão;

e) A presença ou representação na Assembleia Geral do Acionista que tenha exercido o direito de

voto por correspondência determina a revogação do voto antes dessa forma expresso;

f) A autenticidade do voto por correspondência, a sua confidencialidade até ao momento da

votação e o respetivo processamento serão assegurados pelo Presidente da Mesa da Assembleia

Geral.

Lagoas Park, 2 de junho de 2015

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Rogério Paulo Castanho Alves

Página 5 de 5